

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: cht6dzw8 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 27/04/2016 Indicação nº 583/2016 Protocolo nº 1636/2016</p>
<p>Autor: Dep. Gilmar Fabris</p>	

Indica a Bancada Federal de Mato Grosso, com cópias ao Exmo. Sr. Governador do Estado, ao Exmo Sr. Secretário de Estado Planejamento, ao Exmo Sr. Secretário da Casa Civil e ao Gabinete de Assuntos Estratégicos, a necessidade de alterar a lei complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, que “Estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação e dá outras providências”.

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente a Bancada Federal de Mato Grosso, com cópias ao Exmo. Sr. Governador do Estado, ao Exmo Sr. Secretário de Estado Planejamento, ao Exmo Sr. Secretário da Casa Civil e ao Gabinete de Assuntos Estratégicos, mostrando a necessidade de alterar a Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989 que “Estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação e dá outras providências”.



JUSTIFICATIVA

Por meio da presente propositura estamos propondo a alteração da Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, que “Estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação e dá outras providências”, mais especificamente os critérios de distribuição.

No momento de crise econômica que o estado brasileiro atravessa queremos levar ao conhecimento dos nobres pares e da sociedade mato-grossense sobre a situação de Mato Grosso e de seus Municípios em relação ao Fundo de Participação dos Estados – FPE e do Fundo de Participação dos Municípios.

Mato Grosso é o maior produtor de grão do país, possuindo também o maior rebanho bovino.

Em 2015, segundo dados do portal da transparência, Mato Grosso recebeu do FPE um total de R\$ 2.651.686.289,02 (dois bilhões e seiscentos cinquenta e um milhões e seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos oitenta e nove cruzeiros e dois centavos). O que representa esse valor em comparação com outros estados? Muito pouco, ficamos acima somente de quatro estados - Mato Grosso do Sul, Rondônia, Roraima e Santa Catarina, ou seja, ficamos na 22º posição em termos de arrecadação do FPE. O Maranhão, por exemplo, recebeu 6 bilhões. São Paulo foi o estado que mais arrecadou, com 12 bilhões.

Quando analisamos o FPM, a situação não muda muito, os municípios mato-grossenses receberam em 2015, R\$ 3.279.274.311,55 (três bilhões e duzentos setenta e nove milhões e duzentos setenta e quatro mil e trezentos e onze cruzeiros e cinquenta e cinco centavos). O que representa esse valor em comparação com outros estados? Muito pouco, ficamos acima somente de cinco estados - Mato Grosso do Sul, Acre, Rondônia, Roraima e Amapá, ou seja, ficamos na 21º posição em termos de arrecadação de FPM. Os municípios de Mato Grosso do Sul, por exemplo, receberam 3 bilhões e trezentos milhões, já de Minas Gerais receberam 20 bilhões, maior arrecadação.

Quando analisamos o FPE+FPM, Mato Grosso recebeu R\$ 5.930.960.600,57 (cinco bilhões e novecentos trinta milhões, novecentos e sessenta mil, seiscentos cruzeiros e cinquenta e sete centavos). Mais uma vez em comparação com outros estados, verificamos que a situação é crítica, ocupamos a 20º posição, a frente apenas dos estados do Acre, Amapá, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Roraima e Tocantins. Mato Grosso do Sul recebeu R\$ 4,8 (quatro bilhões e oitocentos milhões) enquanto São Paulo recebeu R\$ 39 bilhões.

Fica bem claro pelos números que nosso estado ocupa uma posição nem intermediária em relação a arrecadação de FPE e FPM, apesar da significativa produção agrícola.

O documento legal vigente que determina a repartição do FPE até dezembro de 2015 é a LC 62/1989, modificada pela LC 143/2013. São 13 variáveis que determinam o coeficiente, podemos destacar a população e a renda domiciliar per-capita, entre outros.

Podemos também avaliar a distribuição do FPE verificando os percentuais individuais de distribuição do FPE vigentes em 2015, no caso de Mato Grosso a participação era de 2,3079%, na Bahia era de 9,3962, Alagoas 4,1601, Ceará 7,3369, vale ressaltar que dos dez maiores percentuais, sete são do nordeste.

Em 2016, o FPE de Mato Grosso diminuiu para 2,035262. Comparando-se com outros estados estamos ocupando a 20º posição. Dos dez maiores percentuais, sete são do nordeste.

Em 2017, o FPE de Mato Grosso aumentará para 2,259878. Comparando-se com outros estados estaremos ocupando a 21º posição. Dos dez maiores percentuais, sete são do nordeste.

Ao demonstrar estas informações obtidas do portal da transparência pretendemos demonstrar que Mato Grosso apesar de sua pujança econômica ocupa uma posição crítica em termos de transferência do FPE e FPM.

Assim sendo pelos motivos expostos solicitamos o apoio dos nobres Pares no sentido da aprovação desta indicação, assim como, conclamamos a bancada federal no sentido de realizar gestões no sentido da alteração dos critérios de distribuição do FPE e do FPM.

Gilmar Fabris
Deputado Estadual